

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 104/01

Aprova qualificação de agente Comunitário
de Saúde e Equipes de Saúde da Família.

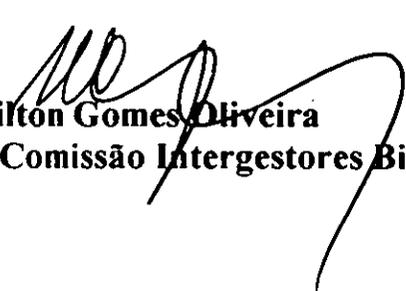
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela II, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 25 de junho de 2001.


Nilton Gomes Oliveira

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Rescib104-01

TABELA - I
QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	COBERTURA P/ RECEBIMENTO DE INCENTIVO
Afonso Cláudio	8	0	8	0,00
Boa Esperança	1	3	4	73,07
Castelo	0	1	1	11,76
Conceição da Barra	6	0	6	0,00
Jerônimo Monteiro	1	3	4	103,87
Marechal Floriano	5	0	5	0,00
Mucurici	1	2	3	104,88
Sooretama	3	3	6	45,11
Total	25	12	37	1,05

TABELA - II
QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR
Afonso Cláudio	0	70	70
Boa Esperança	0	31	31
Castelo	10	29	39
Conceição da Barra	0	64	64
Jerônimo Monteiro	0	25	25
Marechal Floriano	10	20	30
Mucurici	5	11	16
Sooretama	0	28	28
Total	25	278	303

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.